



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 2017
------	--

Autor Deputado Walter Ihoshi – PSD/SP	Nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Subst. global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017 a seguinte redação:

“Art. 2º

§2º Na liquidação dos débitos na forma prevista nos incisos I e II do caput, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 30 de junho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa ou uma mesma pessoa física, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

.....” (NR)

Justificação

A MPV 766/17 é de grande importância em virtude do cenário econômico que o país vem enfrentando. A presente proposta de alteração objetiva não só aperfeiçoar o texto da Medida Provisória, mas, sobretudo, auxiliar o Poder Público, evitando uma possível e eventual injustiça ao não prever a possibilidade de que o benefício fiscal proposto possa também ser usufruído por um grupo econômico ou por uma empresa que tenha como seu controlador, direta ou indiretamente, uma mesma pessoa física.

Justifica-se a modificação proposta não só por uma questão de isonomia, mas também, para incentivar os contribuintes a aderirem ao PRT, liquidando os débitos tributários previstos no art. 1º da MPV nº 766/17 e melhorando a situação de caixa da União, uma vez que o pagamento será efetuado à vista e sem qualquer redução de multas e juros de mora, como era praxe em programas anteriores de parcelamento.

PARLAMENTAR

Deputado Walter Ihoshi – PSD/SP

CD/17869.30230-14